



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos,
2 na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário
3 (CONSUNI) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência do
4 Reitor **José de Atimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da nona Reunião Ordinária
5 de dois mil e dezoito. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes: Centro
6 Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Hudson Pacheco Pinheiro**; Centro Multidisciplinar de
7 Pau dos Ferros (CMPF): **Janaína Cortêz de Oliveira** e **Antonio Diego Silva Farias**; Centro de
8 Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz**; Centro de Ciências
9 Agrárias (CCA): **Adrian José Molina Rugama** e **João Liberalino Filho**; Centro de Ciências
10 Biológicas e da Saúde (CCBS): **Paulo Alfredo Simonetti Gomes**; Centro de Ciências Sociais
11 Aplicadas e Humanas (CCSAH): **Moises Ozorio de Souza Neto**; Centro de Engenharias (CE):
12 **Manoel Quirino da Silva Júnior** e **Manoel Januário da Silva Júnior**; os Conselheiros
13 representantes técnico-administrativos: **Elisângela André de Oliveira Chaves**, **Janaína Maria**
14 **Holanda** e **Maria Kaliane de Oliveira Moraes**; Representantes discentes: **Anna Isabele dos**
15 **Santos Silva** e **Ana Claudia de Andrade Costa**. Conselheiros com faltas justificadas: Allyson
16 Leandro Bezerra Silva, Jalmir Dantas de Araújo, Francisco Valdomiro de Moraes, Miguel
17 Rogério de Melo Gurgel, Rafaela Duarte de Almeida, Antônio Jorge Soares, Luciana Dantas
18 Mafra, José Albenes Bezerra Júnior, Gilcilene Lélia Souza do Nascimento, Ana Vitória Saraiva
19 de Azevedo Pontes, Aline Torquato Loiola e Matheus da Silva Menezes. Conselheiro com
20 faltas não justificadas: Jacimara Villar Forbeloni, Araken de Medeiros Santos e Leonardo
21 Fernandes França. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre a ata da sétima
22 reunião ordinária de dois mil dezoito. **Segundo ponto:** Apreciação e homologação da proposta
23 de concessão do título de “Professor Emérito” ao servidor docente Everardo Ferreira Praça.
24 **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre propostas de concessão do diploma “Mérito
25 Administrativo” aos servidores indicados pela comissão designada pela Portaria UFERSA/GAB
26 número duzentos e trinta e nove de dois mil e dezoito, de dezesseis de abril de dois mil e
27 dezoito. **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação sobre proposta de concessão da medalha
28 “Jerônimo Vingt-um Rosado Maia” a Veluzia Maria Gurgel, indicada pela comissão designada
29 pela Portaria UFERSA/GAB número duzentos e quarenta de dois mil e dezoito, de dezesseis
30 de abril de dois mil e dezoito. **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação sobre parecer
31 CONSEPE/UFERSA número nove de dois mil e dezoito, que trata da criação do curso *lato*
32 *sensu* (especialização) em Engenharia de Manutenção. **Sexto ponto:** Apreciação e
33 deliberação sobre indicação de representantes para compor a comissão eleitoral que elegerá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

34 os representantes técnico-administrativos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
35 (CONSEPE), encaminhados via memorando eletrônico número cento e um de dois mil e
36 dezoito do Gabinete da Reitoria. **Sétimo ponto:** Apreciação e deliberação sobre processos de
37 renovação de afastamento de servidores técnico-administrativos. O ponto teve a participação
38 do convidado Altervir Paula de Medeiros. **Oitavo ponto:** Apreciação e deliberação sobre
39 recursos, feito pelo servidor docente Theógenes Silva de Oliveira. O ponto teve participação
40 dos convidados, o advogado Bruno Alves da Costa o servidor Theógenes Silva de Oliveira.
41 **Nono ponto:** Apreciação e deliberação sobre conflito de competências de disciplina. O ponto
42 teve a participação da convidada Líllian Caporlândia Giesta. **Décimo ponto:** Apreciação e
43 deliberação sobre a revogação da resolução CONSUNI número quatro de dois mil e quatorze,
44 conforme Artigo trinta e oito, inciso VI do Estatuto da UFERSA. **Décimo primeiro ponto:**
45 Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que Regulamenta o Comitê de Ética em
46 Pesquisa (CEP) no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). **Décimo**
47 **segundo ponto:** Outras Ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o Presidente do
48 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta, a
49 colocou em discussão e disse que o décimo primeiro ponto estava prejudicado porque o relator
50 não estava presente. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que muitas
51 propostas seriam explicadas caso o relator estivesse presente e propôs a retirada do décimo
52 primeiro ponto. A Conselheira **Anna Isabele dos Santos Silva** propôs que o oitavo ponto
53 passasse a ser o segundo ponto de pauta. O Conselheiro **Moisés Ozório de Souza Neto**
54 propôs que o nono ponto passasse a ser o terceiro ponto de pauta. O Presidente do Conselho,
55 **José de Arimatea de Matos**, colocou a proposta dos Conselheiros Anna Isabele dos Santos
56 Silva e Moisés Ozório de Souza Neto em votação, que foram aprovadas por doze votos
57 favoráveis e quatro abstenções. Em seguida, colocou a proposta de retirada de pauta do
58 décimo primeiro ponto, que foi aprovada por unanimidade. Os demais pontos de pauta
59 seguiram a mesma ordem após o segundo ponto de pauta. O Conselheiro **Adrian José Molina**
60 **Rugama** disse que queria esclarecimentos no ponto que tratava sobre afastamentos, pois em
61 um dos processos tinha um conflito de encaminhamento sobre qual Conselho Superior tomaria
62 a decisão da renovação. Falou, também, que queria retirar os processos com conflitos de
63 encaminhamento para que a situação fosse resolvida. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva**
64 **Júnior** disse que as discussões podiam ser feitas dentro do ponto de pauta para, então, decidir
65 se enviariam o processo para o Conselho de Administração (CONSAD). Por fim, o Presidente
66 do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou a pauta, com alterações, em votação, que
67 foi aprovada por quinze votos favoráveis e uma abstenção. Em seguida, apresentou as
68 justificativas de faltas, que foram votadas e aprovadas por quinze votos favoráveis e uma
69 abstenção. **PRIMEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**,
70 colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** apresentou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

71 correções ortográficas na ata da sétima reunião ordinária de dois mil e dezoito. A Conselheira
72 **Janaína Cortêz de Oliveira** apresentou correções na linha setenta e dois da sétima reunião
73 ordinária de dois mil e dezoito. A ata da sétima reunião ordinária de dois mil e dezoito foi votada
74 e aprovada, sem emendas, por onze votos favoráveis e cinco abstenções. Todas as correções
75 propostas pelos Conselheiros foram realizadas nas referidas atas conforme estabelecido no
76 parágrafo segundo, do artigo oitavo da Resolução número de dois mil e dezessete do
77 CONSUNI. **SEGUNDO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**,
78 colocou o ponto em discussão e propôs a participação do convidado, o advogado Bruno Alves
79 da Costa, que foi votada e aprovada por treze votos favoráveis, dois contrários e uma
80 abstenção. Em seguida, propôs a participação do convidado Thiago Henrique Gomes Duarte
81 Marques, que foi votada e aprovada por unanimidade. O convidado **Thiago Henrique Gomes**
82 **Duarte Marques** disse que estava naquela reunião para dar explicações pontuais aos
83 Conselheiros. Disse, ainda, que o CONSUNI não estava naquela reunião na condição de
84 acusar e nem defender, mas de ouvir e deliberar o recurso do servidor. O Presidente do
85 Conselho, **José de Arimatea de Matos** disse que o convidado Bruno Alves da Costa solicitou
86 dez minutos para defesa. A solicitação foi votada e aprovada por quinze votos favoráveis e
87 uma abstenção. O convidado **Bruno Alves da Costa** disse que foi contratado pelo servidor
88 para se manifestar sobre o processo em discussão, que decorreu de uma denúncia anônima
89 na Ouvidoria, onde não houve nenhuma outra testemunha além dos denunciantes, e que
90 aquele fato seria um ponto que alegava nulidade do processo, pois, em suas palavras, "*aquele*
91 *que acusa não pode testemunhar*"; e que tinha que ter outras testemunhas para corroborar
92 com a acusação. Falou, também, que, sobre a prescrição que tinha ocorrido no processo, as
93 denúncias tinham acontecido no semestre de dois mil e dezesseis, ponto, dois, entretanto, o
94 processo só foi aberto no dia dois de março de dois mil e dezoito, ou seja, um ano após o fato;
95 e que, com base em normas legais (conforme artigos cento e vinte e nove, cento e trinta e
96 cento e quarenta e dois da Lei oito mil cento e doze), naqueles casos, semelhantes ao do
97 servidor, a prescrição ocorria em cento e oitenta dias, que contava da data do fato até a
98 abertura do processo, e no prazo em questão passou mais de um ano, ou seja, havia a
99 prescrição. Disse que isso não tinha sido observado nem na defesa, nem no recurso e que
100 ninguém havia se manifestado sobre os pedidos feitos pelo servidor; e que, por isso, foi
101 solicitada a sustentação oral, para expor os fatos ao CONSUNI. Disse, ainda, que, sobre a
102 questão da pena de advertência, o servidor não tinha nenhuma anotação na ficha funcional,
103 entretanto, quando o parecer foi enviado ao Reitor da UFERSA (Presidente do Conselho), o
104 parecer era pela aplicação de advertência. Disse que o Reitor, a respeito da suspensão
105 aplicada, não se manifestou sobre qual seria a infração anterior do servidor na UFERSA ou em
106 qualquer outro processo administrativo, ou seja, não tinha nenhuma condenação anterior que
107 permitisse o entendimento de reincidência. Disse, então, que, quanto a questão das nulidades,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

108 que tinham sido manifestadas desde a defesa e, também, no recurso, sobre a denúncia
109 anônima, que nunca foi fornecido quem eram as testemunhas, onde todos os denunciante
110 foram testemunhas, porém nenhuma outra testemunha, seja trazida pela Ouvidoria, ou pela
111 Reitoria, foram contrários ao servidor, mas somente os próprios denunciante; que o Supremo
112 Tribunal Federal (STF) e a Advocacia-Geral da União (AGU) entendiam que, em processos que
113 tinha denúncia anônima, a mesma não podia ser usada exclusivamente para condenação, que
114 era o que estava ocorrendo no processo em questão, e isso iria gerar, posteriormente, uma
115 nulidade, podendo ser revista pelo CONSUNI ou em via judicial. Falou, ainda, que na tese de
116 defesa inicial e também no recurso, foram feitos vários pedidos que não foram analisados e
117 que estavam expostos no recurso, com a solicitação de que os pedidos fossem, de fato,
118 analisados, pela Reitoria e pela comissão parecerista, sendo um dos pedidos que o processo
119 fosse encaminhando para o parecer da AGU, que era detentora do poder de consultoria
120 jurídica da UFERSA, mas o processo não foi enviado para a AGU, que podia atestar a questão
121 da prescrição, após produção de provas, mas sim enviado para comissão de direitos humanos.
122 Disse, então, que um dos pontos pelo qual o servidor estava sendo punido era pelo fato do
123 mesmo não ser assíduo e ser impontual, porém na UFERSA, além de manter um controle de
124 ponto, o próprio coordenador do servidor não tinha reclamações; e constatou que os discentes
125 também não tinham reclamações, ou seja, não tinha nenhuma prova a não ser a dos próprios
126 denunciante anônimos, o que gerava nulidade. Concluiu sua fala solicitando que o CONSUNI
127 analisasse a questão da prescrição de cento e oitenta dias, que era uma disposição legal
128 expressa e passou mais de ano para haver o início do Processo Administrativo Disciplinar
129 (PAD) e que, por isso, tinha que haver um critério de legalidade porque, senão tivesse,
130 estariam cometendo uma injustiça com o servidor e, além disso, que analisem o pedido de
131 nulidade e de questão de mérito, com a procedência do recurso e com o arquivamento do
132 processo ou com a absolvição do servidor. O Convidado **Thiago Henrique Gomes Duarte**
133 **Marques** disse que estava na reunião apenas para esclarecer os fatos apresentados para os
134 Conselheiros, para que os mesmos tomassem a decisão mais justa possível. Falou, também,
135 que, com relação as denúncias, analisava a maioria dos processo que chegavam da Ouvidoria,
136 para conduzi-los da forma mais justa possível; e tinham alguns pontos mencionados que
137 mereciam esclarecimento: as denúncias eram sigilosas e não anônimas, pois o denunciante
138 assinava e apresentava a denúncia na Ouvidoria, pessoalmente ou via sistema, e solicitava
139 que o nome não fosse exposto por temer represálias; que, com relação prescrição, o artigo
140 cento e quarenta e dois da Lei oito mil cento e doze de mil novecentos e noventa previa os
141 prazos prescricionais e que no processo em questão, foi aplicada uma penalidade de
142 suspensão, que tinha a prescrição de dois anos e não de cento e oitenta dias; que a suspensão
143 não foi aplicada por haver uma reincidência de advertências, mas sim, pelo fato de que foram
144 três infrações passíveis de advertência e por questões de proporcionalidade e de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

145 razoabilidade. Disse, então, que, com relação as testemunhas, foi oportunizado a todas as
146 partes indicar testemunhas e que a Reitoria não indicava testemunhas, apenas julgava o
147 relatório final. Concluiu sua fala dizendo que, foi dito que o servidor sofreu uma punição por
148 impontualidade e inassiduidade, mas que existia um decreto dizendo que o magistério superior
149 não precisava comprovar ponto e portanto não houve penalidade com relação a isso. A
150 Conselheira **Anna Isabelle dos Santos Silva** apresentou as denúncias feitas pelos discentes,
151 fazendo a leitura de uma das denúncias citadas no processo, e disse que a maioria eram
152 classificadas como assédio. Disse que gostaria de ressaltar que o movimento estudantil
153 sempre insistiu na questão das denúncias e que a Universidade tinha que se posicionar em
154 relação as mesmas. Falou, também, que era uma questão muito delicada a Instituição não se
155 posicionar a respeito das doze denúncias apresentadas e que gostaria que o CONSUNI tivesse
156 a reponsabilidade de analisar as denúncias, que eram inúmeras. O Conselheiro **Antonio Diego**
157 **Silva Farias** disse que gostaria de ter lido um parecer jurídico da Procuradoria onde a situação
158 fosse explicada. Propôs, então, que o processo fosse enviado para a Procuradoria para que a
159 mesma emitisse um parecer, pois não se sentiu confortável em votar o ponto em questão da
160 forma como tinha sido apresentado e sem um parecer. O Conselheiro **Manoel Januário da**
161 **Silva Júnior** disse que era um assunto muito delicado e que requeria assessoria jurídica.
162 Falou, também, que não se julgava apto para proferir qualquer julgamento, pois o servidor era
163 um colega de Centro. Disse, ainda, que sua manifestação sobre o ponto seria a abstenção. O
164 Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que a Procuradoria Federal Interna foi
165 acionada, porém a mesma se absteve de entrar no mérito administrativo e deixou a
166 administração tomar as providências cabíveis conforme os dispositivos que regiam a
167 Instituição. Falou, também, que o processo em questão devia ser subsidiado com todos os
168 elementos possíveis para que o Conselho tivesse um juízo de valor. Disse, ainda, que, nos
169 levantamentos das informações, chamava atenção que a investigação foi feita apenas entre as
170 pessoas diretamente envolvidas. Falou, também, que se a postura do servidor era recorrente,
171 devia existir depoimentos recorrentes que denunciasses a postura inadequada do servidor e
172 que deviam ter feito uma investigação com pessoas aleatórias, que, porventura, tiveram
173 alguma interação com o servidor. Disse, ainda, que o processo devia ter um subsídio
174 profissional da área da psicologia ou da área psicossocial, que explicasse o comportamento do
175 servidor. Falou, ainda, que era difícil não se sentir indignado com a leitura dos relatos, mas, ao
176 mesmo tempo, a defesa do servidor apresentava justificativas e subsídios. Concluiu sua fala
177 dizendo que concordava com a proposta do Conselheiro Antonio Diego Silva Farias e sugeriu
178 ainda uma análise proveniente de alguém da área da psicologia. O Presidente do Conselho,
179 **José de Arimatea de Matos**, disse que a Comissão observou os fatos e a Reitoria fez a
180 análise do processo com base em uma sequência de advertências. O Convidado, o advogado
181 **Bruno Alves da Costa** disse que a acusação de assédio não era objeto de recurso, pois o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

182 servidor tinha sido absolvido. Falou, também, que no caso da reincidência, o artigo cento e
183 trinta da Lei oito mil cento e doze de mil novecentos e noventa era expresso, dizendo que a
184 suspensão seria aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência, e que
185 no caso em questão, o parecer da comissão foi pela punição de advertência e não pela
186 suspensão e que a punição foi a decisão do Reitor da UFERSA; e isso ocorreu porque se
187 aplicassem a advertência como era para ser, o processo seria arquivado. Concluiu sua fala
188 dizendo que converteram para suspensão para encobrir um erro jurídico, para dar continuidade
189 ao processo e burlar o prazo de cento e oitenta dias, que não foi obedecido, e que seria
190 interessante um parecer da Procuradoria para se manifestar sobre aquilo, principalmente sobre
191 a questão da reincidência e da punição pela advertência, conforme o parecer da comissão. O
192 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que a respeito das denúncias e
193 dos cento e oitenta dias, as mesmas eram feitas na Ouvidoria, que não conseguiu solucionar o
194 problema e, por isso, foi aberto o processo. O convidado **Thiago Henrique Gomes Duarte**
195 **Marques** disse que tinham que manter o respeito com as instâncias e com os denunciantes,
196 pois quando o convidado Bruno Alves da Costa dizia que o gabinete da Reitoria burlou a lei,
197 era uma acusação, e que tinha várias nuances jurídicas que deviam ser consideradas, e não
198 simplesmente, dizer ao CONSUNI que havia uma burla no sistema jurídico. Falou, também,
199 que, estavam naquela reunião para esclarecer os fatos e não como acusação e defesa. Disse,
200 ainda, que o termo inicial podia ser deferido a depender do caso e que existiam várias outras
201 formas de lidar com a prescrição. O convidado **Bruno Alves da Costa** disse que não foi uma
202 burla, foi apenas um meio jurídico de poder dar continuidade ao processo. A Conselheira
203 **Janaína Cortêz de Oliveira** pediu esclarecimento sobre o encaminhamento do processo. O
204 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que tinha uma proposta de
205 encaminhar o processo para a Procuradoria e, caso o Conselho não acatasse a colocação da
206 Reitoria, o processo seria arquivado. O convidado, **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques**
207 disse que tinham uma penalidade aplicada, que era uma suspensão de trinta dias, mas como
208 não seria razoável deixar os discentes sem aula, optou-se por fazer uma penalidade convertida
209 em dias-multa, ou seja, o servidor trabalhava todos os dias, mas deixava de receber o salário
210 pela metade da penalidade aplicada. Falou, também, que, uma vez que o CONSUNI
211 mantivesse a punição aplicada, o processo iria ser arquivado e o servidor podia recorrer ao
212 judiciário a qualquer tempo, mas se o Conselho acatar o recurso do servidor, no sentido de que
213 não teria penalidade alguma, a mesma era retirada e o processo seria arquivado. A
214 Conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves** fez uma ressalva ao parabenizar a
215 Universidade pela campanha que promoveu em todos os *campi* acerca do assédio moral e
216 sexual no ambiente universitário e parabenizou o Diretório Central do Estudante (DCE) por
217 apoiar os discentes, para que os mesmo pudessem denunciar os casos que identificassem
218 como assédio e que a Universidade continuasse dialogando e incentivando que seus discentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

219 e servidores pudessem denunciar casos de assédio. Falou, também, que o papel do CONSUNI
220 era de ouvir as partes e dar o resultado que julgava como justo. Concluiu sua fala pedindo que
221 os servidores que participassem das comissões sobre Processo Administrativo Disciplinar
222 (PAD) tivessem muita atenção com a forma, pois era lamentável que perdessem um
223 julgamento, favorável ou desfavorável ao acusado, por conta de um erro formal e que o ideal
224 era que o processo fosse instruído da forma como a lei preconizava para que o Conselho
225 pudesse julgar o mérito. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou a
226 proposta do Conselheiro Antonio Diego Silva Farias em votação, que foi reprovada por nove
227 votos contrários, cinco favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **Hudson Pacheco**
228 **Pinheiro** fez uma ressalva para futuras observações informando que o semestre letivo de dois
229 mil e dezesseis, ponto, dois ocorreu no primeiro semestre de dois mil e dezessete. A
230 Conselheira **Anna Isabele dos Santos Silva** ressaltou, novamente, que a denúncia era
231 sigilosa, e não anônima. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o
232 pedido do servidor em votação, que foi reprovado por doze votos contrários e quatro
233 abstenções, sendo mantida a punição. *EMENDAS A ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA*
234 *DE DOIS IL E DEZOITO: Onde lia-se: O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse*
235 *que era um assunto muito delicado e que requeria assessoria jurídica. Falou, também, que não*
236 *se julgava apto para proferir qualquer julgamento, pois o servidor era um colega de Centro.*
237 *Disse, ainda, que sua manifestação sobre o ponto seria a abstenção. Lê-se: O Conselheiro*
238 ***Manoel Januário da Silva Júnior** disse que era um assunto muito delicado e que requeria*
239 *assessoria jurídica. Falou, também, que se julgava suspeito para proferir qualquer julgamento,*
240 *pois o servidor era um colega de Centro e que convivia diariamente com ele no mesmo bloco*
241 *de docentes. Disse, ainda, que sua manifestação sobre o ponto seria a abstenção. TERCEIRO*
242 **PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em
243 discussão. Disse que o ponto foi colocado naquela reunião em virtude do semestre seguinte.
244 Falou, também, que podiam decidir montar uma comissão, mas que entendia que a disciplina
245 devia ser dada no CCEN, pois o concurso que o servidor fez havia sido para a disciplina de
246 Pesquisa Operacional. O Conselheiro **Moisés Ozório de Souza Neto** disse que tinha *e-mails* e
247 memorandos eletrônicos confirmando a migração do código da disciplina e, por isso, o
248 Conselho tinha condições de definir aquela situação. Propôs, então, a participação da servidora
249 Lillian Caporlândia Giesta. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. A convidada
250 **Lillian Caporlândia Giesta** disse que em toda documentação apresentada, ficava bem claro
251 que a disciplina de pesquisa operacional, que foi transformada em pesquisa operacional em
252 gestão, era oferecida pelo CCEN. Falou, também, que tratava-se de um erro cometido em
253 termos de alocação da disciplina, que tinha ido para o Departamento de Agrotecnologia e
254 Ciências Sociais (DACS) pela nomenclatura “gestão” no título da disciplina e que, em dois mil e
255 dezesseis, todos os departamentos envolvidos estavam de acordo com a resolução do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

256 problema, mas por questões técnicas, nada foi resolvido e nem efetivado, deixando a disciplina
257 no CCSAH. Disse, ainda, que se solidarizava com o parecer do CCEN e que o pleito era em
258 prol dos discentes, pois se a mudança não fosse feita, não teria servidor para ministrar a
259 disciplina no próximo semestre letivo. Solicitou, então, que a disciplina fosse removida do
260 CCSAH e levada para o CCEN. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse
261 que o Conselho podia nomear uma comissão para analisar o assunto e definir, naquele
262 momento, que o CCEN ofertasse a matrícula para o semestre letivo de dois mil e dezoito,
263 ponto, dois. Falou, também, que uma comissão isenta podia analisar e trazer para o Conselho
264 uma decisão. A convidada **Lílian Caporlíngua Giesta** disse que, durante o semestre letivo de
265 dois mil e dezoito, ponto, um, houve comissões formadas pelos envolvidos, mas nada se
266 resolvia. Falou, também, que os conselheiros, com base nos documentos já apresentados,
267 tinham as informações necessárias para indicar que a disciplina fosse, em definitivo, para o
268 CCEN, levando em consideração todo o histórico da disciplina. O Conselheiro **Paulo Gabriel**
269 **Gadelha Queiroz** disse que concordava com o que tinha sido discutido e que, de fato, a
270 disciplina em questão não devia estar alocada no CCSAH, tampouco deveria ser
271 responsabilizado por ofertar a disciplina. Falou, também, que o CCEN tinha um servidor que foi
272 aprovado para pesquisa operacional, informática aplicada e informática básica; que pesquisa
273 operacional era ofertada para os cursos de Ciência da Computação, de Administração e de
274 Engenharia de Produção e que queria deixar claro que a Universidade tinha mais de um
275 servidor concursado e com competência para ministrar a disciplina em questão. Ressaltou,
276 também, que ficou decidido, na decisão número doze de dois mil e dezessete do CONSUNI,
277 que as disciplinas seriam divididas segundo a tabela da área de conhecimento e que, segundo
278 a tabela, pesquisa operacional era uma disciplina do curso de Engenharia de Produção.
279 Solicitou, então, que a disciplina fosse alocada onde devia estar, porém não era nem no CCEN,
280 nem no CCSAH, mas sim, no CE. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**
281 falou, também, que houve uma situação semelhante e foi nomeada uma comissão para
282 elaboração de um relatório mais elaborado. A Conselheira **Anna Isabele dos Santos Silva**
283 disse que a situação devia ser resolvida o quanto antes para não prejudicar os discentes. O
284 Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que, se tinha conflito de disciplinas e sobre
285 quem iria ministrá-las, deviam procurar o concurso que o servidor tinha prestado e que,
286 naquele caso específico, procurou nos Diários Oficiais e encontrou apenas o concurso
287 mencionado pelo Conselheiro Paulo Gabriel Gadelha Queiroz, mas que isso não significava
288 que a Instituição não tinha outros servidores da área de Pesquisa Operacional. Falou, também,
289 que, em seu entendimento, não tinha problema quanto a alocação da disciplina, mas sim
290 quanto a quem iria ministrar as aulas. Disse, ainda, que ia acompanhar a decisão do CE, mas
291 que queria deixar bem claro que tinha um servidor concursado para disciplina e que no parecer
292 do Departamento de Ciências Exatas e Naturais (DCEN), quando foi feita a alteração da grade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

293 do curso de Administração, a disciplina sofreu uma pequena alteração de nome, mas o
294 departamento que, até então, tinha o servidor para lecionar a disciplina, comprometeu-se a
295 manter o ensino da mesma. O Conselheiro **Moisés Ozório de Souza Neto** disse que, diante
296 de toda discussão, ficou nítido que a disciplina não era competência do CCSAH. Falou,
297 também, que iria seguir a linha proposta pelo Presidente do Conselho, José de Arimatea de
298 Matos, de decidir quem ofertaria, no semestre letivo seguinte, a disciplina e, em seguida,
299 nomear uma comissão no intuito de que, no semestre letivo posterior, a situação estivesse
300 resolvida. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** disse que, como tinha surgido a
301 discussão de quem ministrava a disciplina, queria esclarecer que a disciplina em questão era
302 obrigatória no curso de Ciência da Computação, mas que, por vários anos, quem ministrava a
303 disciplina era um servidor do curso de Engenharia de Produção e que o servidor do curso de
304 Ciência da Computação lecionava nas turmas somente do curso de Administração. Disse,
305 ainda, que foi solicitado que alocasse a disciplina em um local adequado e que tinham três
306 códigos de disciplinas de Pesquisa Operacional e que não podiam ser responsabilidade de
307 apenas um servidor. Propôs, então, que aquela questão fosse definida naquele momento e que
308 a disciplina fosse alocada, segundo a decisão número doze de dois mil e dezessete do
309 CONSUNI, no CE. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** disse que a discussão foi
310 apreciada, anteriormente, pelo CONSUNI, mas retornou por faltar algumas documentações.
311 Falou, também, que o Conselho devia decidir, naquele momento, onde a disciplina devia estar
312 alocada. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** perguntou se a ementa da disciplina tinha
313 sido elaborada pelo curso de Ciência da Computação ou pelo curso de Administração. A
314 convidada **Líllian Caporlíngua Giesta** disse que a ementa foi uma adaptação da ementa
315 original do curso de Ciência da Computação, para que a mesma tivesse um tom mais voltado
316 para a gestão. Falou, também, que a mudança tinha sido feita em comum acordo entre os
317 cursos. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** retomou a discussão sobre quem
318 devia ministrar a disciplina e disse que o servidor, que era concursado na área de Pesquisa
319 Operacional e estava alocado no CCEN, podia ficar responsável por uma turma, mas que nem
320 o servidor nem o CCEN podiam ficar responsáveis por todas as turmas da disciplina em
321 questão. Falou, também, que a disciplina devia ficar alocada no CE e que o mesmo devia ter
322 outros servidores para ministra-la, pois o servidor alocado no CCEN não ministrava a disciplina
323 no curso de Engenharia de Produção. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse
324 que quem ministrava a disciplina no curso de Engenharia de Produção era o servidor que
325 estava alocado no CCEN e que, por apenas um período, um servidor substituto do CE
326 ministrou a disciplina. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que, se a
327 disciplina fosse alocada no CE, o mesmo não tinha servidores concursados para ministrar a
328 disciplina e, portanto, tinha a necessidade de haver códigos de vagas para o CE. Após
329 discussão e esclarecimentos, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, propôs



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

330 que o CCEN ofertasse a disciplina no semestre letivo de dois mil e dezoito, ponto, dois e que
331 se formasse uma comissão para analisar a questão, e emitir um relatório e este fosse
332 apreciado pelo CONSUNI antes do semestre de dois mil e dezenove, ponto, um. A proposta foi
333 votada e aprovada por doze votos favoráveis, um contrário e três abstenções. **QUARTO**
334 **PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, deu início a discussão e
335 explicou, então, que a indicação era feita diretamente pela Reitoria. O ponto não gerou
336 discussões e foi votado e aprovado por quatorze votos favoráveis e duas abstenções. **QUINTO**
337 **PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em
338 discussão. Explicou, então, que as unidades acadêmicas encaminhavam as indicações e a
339 comissão fazia uma avaliação e selecionava as indicações, que eram enviadas ao CONSUNI
340 para que fossem deliberadas. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** disse que, diante de
341 análises feitas na comissão da medalha Jerônimo Vingt-un Rosado Maia, da qual foi membro,
342 um dos servidores indicados para a mesma não estava adequado a concorrer a medalha, mas
343 estava adequado a concorrer ao diploma de Mérito Administrativo. O Presidente do Conselho,
344 **José de Arimatea de Matos**, disse que entendia a situação, mas que a unidade acadêmica
345 não tinha indicado o servidor para o diploma de Mérito Administrativo, mas sim para a medalha
346 Jerônimo Vingt-un Rosado Maia. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** disse que a
347 comissão que analisou as indicações para o diploma de Mérito Administrativo, da qual foi
348 membro, usou como critério objetivo o tempo de serviço na Instituição. Fez, então, uma
349 ressalva sobre a servidora Joana D'Arc Veras de Aquino, pois a mesma não tinha entrado na
350 Universidade em mil novecentos e oitenta e sete como dizia o documento, mas sim em
351 setembro de mil novecentos e setenta e cinco e se aposentou em dois mil e dezessete,
352 portanto tinha quarenta e dois anos de trabalho na Instituição. Por fim, sem propostas, o ponto
353 foi votado e aprovado por unanimidade. **SEXTO PONTO.** Sem discussões, o ponto foi votado e
354 aprovado por unanimidade. **SÉTIMO PONTO.** Presidente do Conselho, **José de Arimatea de**
355 **Matos**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Jackson de Brito Simões** parabenizou
356 a iniciativa do CE, mas observou uma informação com relação aos dias e horários que
357 precisavam de correção. Falou, também, que no orçamento, no que dizia respeito à
358 remuneração do mestre, precisava de correção. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama**
359 disse que estavam faltando três disciplinas do curso *lato sensu* na lista do documento. O
360 Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que foi apenas um erro de digitação. Sem
361 mais discussões, o ponto foi votado e aprovado por unanimidade. **OITAVO PONTO.** Sem
362 discussões, o ponto foi votado e aprovado por quinze votos favoráveis e uma abstenção.
363 **NONO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em
364 discussão. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que o parecer da Pró-reitoria de
365 Gestão de Pessoas (PROGEPE) encaminhou o processo para o CONSUNI, mas o parecer da
366 Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) encaminhou o processo para o Conselho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

367 de Administração (CONSAD), gerando conflito de encaminhamento. O Presidente do
368 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que se o CONSUNI deliberar, os processos de
369 renovação dos técnicos administrativos podiam ser feitos pelo CONSAD. O Conselheiro **Adrian**
370 **José Molina Rugama** disse que no processo do servidor Altervir Paula de Medeiros tinham
371 divergências com relação aos prazos. Falou, também, que a resolução da UFRSA que tratava
372 de afastamentos não contemplava os técnicos administrativos e, por isso, o Conselho podia
373 fazer o encaminhamento do processo para o CONSAD. O Conselheiro **Antonio Diego Silva**
374 **Farias** disse que o CONSUNI devia fazer a deliberação sobre o processo do servidor em
375 questão naquela reunião, pois o mesmo estava bastante atrasado. A Conselheira **Elisângela**
376 **André de Oliveira Chaves** disse que o CONSUNI devia dar encaminhamento aos processos
377 de renovação que estavam em pauta, pois não constava no Estatuto que o CONSAD tinha
378 competência para encaminhar processo de renovação. O Conselheiro **Hudson Pacheco**
379 **Pinheiro** disse que o Conselho devia apreciar os processos separadamente. *PROCESSO DE*
380 *MONICA RAFAELA DE ALMEIDA:* A Conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves** disse
381 que o processo pedia afastamento por um ano e quatro meses, porém a PROPPG e a
382 PROGEPE concediam a servidora apenas por um ano. O Presidente do Conselho, **José de**
383 **Arimatea de Matos**, disse que depois de um ano, a servidora tinha que pedir renovação. A
384 Conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves** disse que gostaria que o afastamento
385 fosse concedido por um ano e quatro meses e que, ao final de um ano de afastamento, a
386 mesma pediria a renovação. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que, em
387 virtude da Instituição não ter uma resolução específica para afastamento de técnicos
388 administrativos, se aplicaria, no que coubesse, a resolução de afastamento para servidores
389 docentes, acatando, assim, a sugestão da Conselheira Elisângela André de Oliveira Chaves.
390 Falou, também, que o CONSUNI podia delegar as renovações para o CONSAD, como havia
391 feito para o CONSEPE. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que
392 não tinha sido apenas uma delegação ter as renovações de afastamento no CONSEPE, pois o
393 assunto constava no Regimento. Falou, também, que o CONSUNI tinha direito de delegar as
394 renovações para o CONSAD. Por fim, o processo foi votado e aprovado por unanimidade.
395 *PROCESSO DE ALTERVIR PAULA DE MEDEIROS:* O Conselheiro **Hudson Pacheco**
396 **Pinheiro** disse que o processo estava fora do prazo e que, em seu entendimento, devia ser um
397 novo pedido de afastamento e não uma renovação. O Presidente do Conselho, **José de**
398 **Arimatea de Matos**, propôs a participação do servidor Altervir Paula de Medeiros. A proposta
399 foi votada e aprovada por unanimidade. O convidado, **Altervir Paula de Medeiros** disse que
400 não estava afastado e que tinha retornado ao trabalho pela solicitação da chefia imediata,
401 mediante comunicação da PROGEPE. Falou, também, que com relação ao atraso, era
402 servidor, sem dedicação exclusiva, do Estado e da UFRSA e tinha pedido,
403 concomitantemente, o afastamento em ambas as instituições. Disse, ainda, que o Estado dava



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

404 o período de afastamento completo, sem renovações, mas a UFRSA exigia um pedido de
405 renovação anual e que não observou isso; que a Portaria referente ao afastamento teve
406 divergências nas datas e que solicitou a correção, mas não retornou para pegar o documento
407 corrigido. Falou, então, que quando foi informado que seu prazo de afastamento havia
408 terminado, deu entrada no pedido de renovação e pediu para que o prazo fosse retroagido. A
409 Conselheira **Maria Kaliane de Oliveira Morais** propôs que o CONSUNI observasse a questão
410 da retroatividade, tendo em vista que, passaram pelo Conselho decisões semelhantes de
411 servidores docentes. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou a
412 proposta da Conselheira Maria Kaliane de Oliveira Morais, para que a renovação saísse
413 retroativa, que foi votada e aprovada por dez votos favoráveis, quatro contrários e duas
414 abstenções. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** fez uma declaração de voto, dizendo
415 que não era contra nenhum servidor, mas que aquela era uma posição que tomava desde
416 quando entrou no CONSUNI e por isso votou contrário. O Conselheiro **Manoel Januário da**
417 **Silva Júnior** sugeriu que queria que o CONSUNI tomasse a decisão de que, na ausência de
418 resolução específica, na renovação de afastamento dos servidores técnicos administrativo,
419 fosse adotada, no que coubesse, a resolução número três de dois mil e dezoito do CONSUNI e
420 que fosse delegado ao CONSAD a competência de renovação dos servidores técnicos
421 administrativo. O Conselheiro **Jackson de Brito Simões** disse que tinham que tomar cuidado
422 com as exceções, para que as mesmas não se tornassem regras. Falou, também, que deviam
423 revisar a resolução de afastamento dos docentes, pois a realidade do campus Sede era
424 diferente dos *campi* fora da Sede. **DÉCIMO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de**
425 **Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão e explicou o porquê da revogação. O
426 Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que não tinha nenhum problema com
427 relação a revogação, mas por uma questão burocrática, o ponto devia ter passado por uma
428 relatoria, segundo a Resolução número onze de dois mil e dezessete do CONSUNI. A
429 Conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves** pediu que, caso a revogação da Resolução
430 em questão do CONSUNI fosse aprovada, não houvesse edital de remoção até que o
431 CONSAD aprovasse a resolução. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**,
432 disse que a resolução tinha sido aprovada no CONSAD e estava esperando apenas a
433 revogação da resolução do CONSUNI para entrar em vigor. A Conselheira **Elisângela André**
434 **de Oliveira Chaves** disse que, no caso em questão, o relator não poderia dar outro voto senão
435 o da revogação, pois estava ocorrendo conflito de competências no Estatuto e apenas por
436 aquele fato, a relatoria podia ser dispensada. A proposta da Conselheira Elisângela André de
437 Oliveira Chaves, de que no ponto específico fosse dispensada a relatoria, foi votada e
438 aprovada por quinze votos favoráveis e uma abstenção. Em seguida, o ponto foi votado e
439 aprovado por quinze votos favoráveis e uma abstenção. **DÉCIMO PRIMEIRO.** O Conselheiro
440 **Moisés Ozório de Souza Neto** disse que as carteiras da sala de aula três do Campus Leste da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

441 Sede estavam com os encostos quebrados e que era o terceiro semestre que novas carteiras
442 eram solicitadas e não tinha solução; e que isso prejudicava o aprendizado do discente. Falou,
443 também, que, sobre a reforma do núcleo de práticas contábeis, a obra não estava concluída e
444 estava com o andamento muito lento; que boa parte das salas dos servidores docentes do curso
445 de contabilidade eram no núcleo, assim como a biblioteca setorial. O Conselheiro **Manoel**
446 **Quirino da Silva Júnior** perguntou se seria convocada uma reunião extraordinária para
447 discutir a revogação dos dois artigos do Regimento, para que a resolução de aprendizagem
448 pudesse entrar em vigor no semestre de dois mil e dezoito, ponto, dois. O Presidente do
449 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que convocaria duas reuniões extraordinárias
450 para discutir a revogação dos artigos e para discutir como seria a dinâmica do Regimento. O
451 Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** perguntou se tinha previsão de retomar uma
452 obra no CE do Campus Oeste da Sede, que estava parada esperando o aval da Reitoria. O
453 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que não tinha tomado
454 conhecimento que a obra estava parada, pois a mesma estava autorizada, mas que iria buscar
455 mais informações com a Superintendência de Infraestrutura (SIN). A Conselheira **Elisângela**
456 **André de Oliveira Chaves** convidou todos a assistirem aos vídeos divulgados pela UFERSA
457 sobre a prevenção de suicídio. A Conselheira **Janaína Maria Silva Holanda** informou que o
458 núcleo de práticas jurídicas realizou um evento sobre violência doméstica e que iriam
459 assessorar as vítimas de violência domésticas que ficavam acolhidas na casa de passagem,
460 mas que não podiam representá-las enquanto advogados. Parabenizou os discentes do curso
461 de Direito da UFERSA, que preencheram trinta e oito de trinta e nove vagas para estagiários
462 da Justiça Federal. O Conselheiro **Paulo Alfredo Simonetti** informou que o curso de Medicina
463 estava realizando vários trabalhos com relação à prevenção de suicídio. A Conselheira **Anna**
464 **Isabele dos Santos Silva** disse que, quando a resolução de aprendizagem entrasse em vigor,
465 fossem lançados vídeos explicando como os servidores e discentes deveriam proceder.
466 Agradeceu, então, ao posicionamento do CONSUNI com relação ao ponto sobre a denúncia de
467 assédio e reforçou que era necessário que houvesse medidas de gestores para que não
468 fossem eventos contínuos. Falou, também, que no Campus Angicos houve duzentos e oitenta
469 discentes afirmando que tinham acontecimentos relacionados a assédio sexual e gostaria que
470 fosse mantida as medidas punitivas. O Conselheiro **Antonio Diego da Silva Farias** relatou os
471 riscos de acidentes que o pessoal do Campus Pau dos Ferros estava sendo submetido com o
472 uso frequente do serviço de táxi, com base em Mossoró. O Presidente do Conselho, **José de**
473 **Arimatea de Matos**, disse que a tendência era que acabassem os transportes públicos e que
474 os transportes fossem através de cooperativas. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira**
475 disse que entendia a questão dos cortes e que o pessoal de Angicos tinha um transporte
476 oficial. Falou, também, que a Universidade fosse responsável pela questão de contratação de
477 terceirizados. Disse, ainda, que um servidor solicitou acesso aos comentários sobre a disciplina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

478 que ministrava, feitos pelo discentes, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades
479 Acadêmicas (SIGAA), mantendo o sigilo dos discentes; que fosse vista a questão de que,
480 mesmo trancando a disciplina, o discente podia deixar uma nota para o servidor docente.
481 Falou, então, que o Campus Pau dos Ferros recebeu uma portaria do Gabinete, de dois mil e
482 dezesseis, sobre urbanização e arborização; que foi feito todo o trabalho, que passou por
483 reunião e foi encaminhado no Campus a SIN, mas que até a data daquela reunião, a mesma,
484 enquanto membro da comissão, nunca recebeu um retorno da SIN sobre o projeto. O
485 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que, com relação a arborização,
486 em dois mil e dezesseis, o orçamento da UFERSA tinha sido de dezoito milhões de reais e no
487 corrente ano foi de um milhão e oitocentos reais e não conseguiram fazer a arborização, mas
488 que faltou retorno da SIN. A Conselheira **Anna Isabele dos Santos Silva** disse que alguns
489 discentes avaliavam os servidores docentes de qualquer forma e sugeriu que fosse revisto e
490 que fosse feito um vídeo explicando a importância daquela pesquisa. O Conselheiro **Hudson**
491 **Pacheco Pinheiro** disse que, talvez, fosse melhor retirar o sistema de pontuação e colocar um
492 sistema de critérios. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** parabenizou os discentes
493 que faziam parte da equipe e aos servidores responsáveis do curso de Ciência da
494 Computação, pois obtiveram o quarto lugar na etapa regional da Maratona de Programação da
495 Sociedade Brasileira de Computação. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de**
496 **Matos**, parabenizou os discentes da UFERSA e disse que não tinha conhecimento da obra
497 parada no CE do Campus Oeste da Sede, mas que iria tomar providências. Falou, também,
498 que iria levar a questão do discente poder avaliar o servidor mesmo com a disciplina trancada
499 para o pessoal responsável pelo SIGAA. Informou, que um discente egresso do curso de
500 Engenharia Civil do Campus Angicos foi empossado como servidor efetivo na Universidade de
501 Juiz de Fora. Disse, ainda, que precisava convocar as reuniões extraordinárias, para
502 revogação dos artigos do Regimento para que a resolução de aprendizagem pudesse vigorar e
503 para discutir o relatório do Regimento e discutir como o mesmo seria trabalhado. Após
504 considerações sobre eventos e demandas institucionais e nada mais havendo a discutir, o
505 Presidente em exercício do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, agradeceu a presença de
506 todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos**
507 **Amorim**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e
508 aprovada com emendas, na reunião do dia dezoito de dezembro de dois mil e dezoito, segue
509 assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e
510 por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

511 **Presidente:**

512 José de Arimatea de Matos _____

513 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

514 Hudson Pacheco Pinheiro _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 515 Jackson de Brito Simões _____
- 516 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:**
- 517 Janaína Cortêz de Oliveira _____
- 518 Antonio Diego Silva Farias _____
- 519 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**
- 520 Paulo Gabriel Gadelha Queiroz _____
- 521 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**
- 522 Adrian José Molina Rugama _____
- 523 João Liberalino Filho _____
- 524 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**
- 525 Paulo Alfredo Simonetti Gomes _____
- 526 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**
- 527 Moises Ozorio de Souza Neto _____
- 528 **Centro de Engenharias – CE:**
- 529 Manoel Quirino da Silva Júnior _____
- 530 Manoel Januário da Silva Júnior _____
- 531 **Representantes técnico-administrativos:**
- 532 Elisângela André de Oliveira Chaves _____
- 533 Janaína Maria Silva Holanda _____
- 534 Maria Keliane de Oliveira Morais _____
- 535 **Representantes discentes:**
- 536 Anna Isabele dos Santos Silva _____
- 537 Ana Claudia de Andrade Costa _____
- 538 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**
- 539 Cibelle dos Santos Carlos Amorim _____